

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

ANO - 2007

PARECER nº500/ 2007.
Emenda Aditiva de nº CM-225/ 2007.
Projeto de Lei nº EM-095/ 2007.

RELATÓRIO

Distribuída a esta Comissão, para análise e parecer, a Emenda Aditiva de nº CM-225/ 2007, de autoria do nobre Vereador Antônio Geraldo da Silva, oferecida ao Projeto de Lei nº EM-095/ 2007, que autoriza o Poder Público a conceder anistia a edificações irregulares no Município de Divinópolis, estabelecendo parâmetros para a sua regularização.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 201, I, parágrafo único, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada nos arts. 11, III, e 82, da LOM, c/ c art. 171, I, “g”, da Constituição Estadual, art. 30, I, da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade da Emenda Aditiva de nº CM-225/ 2007, oferecida ao Projeto de Lei nº EM-095/ 2007.

Sala das comissões, 13 de novembro de 2007.

Marcos Vinicius Alves da Silva
Relator

Vladimir de Faria Azevedo
Membro

Edmar Antônio Rodrigues
Secretário

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/ MG: 66.289